

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA DETRAN SEI Nº 5789
DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

CRIA COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO – CUAC.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de estabelecer e normatizar os procedimentos de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de interesse do DETRAN/RJ, cujo sistema de credenciamento não seja vedado pelo CONTRAN e pela legislação vinculada;
- A existência de múltiplas comissões de servidores e a necessidade de uniformização e aperfeiçoamento do procedimento de credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Única de Avaliação e Credenciamento – CUAC, vinculada a Presidência, e será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

VICTOR DINIZ PARENTE – ID 51066564 (Presidente) – representante do Gabinete da Presidência
MARIA DE FÁTIMA BORBA CORREA – ID 5105856-1 - representante do Gabinete da Presidência
GLADSTONE FELIPPO SANTANA – ID 5106656-4 - representante do Gabinete da Presidência
GILSON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR – ID 5031028-3 - representante do Gabinete da Presidência
LEONARDO SOUZA GOMES – ID 4423069-9 – representante da DGAF
MAIARA CARDOSO DE MIRANDA – ID 5032262-1 – representante da DGAF
MARCOS VICENTE AROUCA – ID 05105222-9 – representante da ASPLAN
GABRIEL PINTON – ID 5010926-0 - representante da DTIC

Art. 2º - À Comissão Única de Avaliação e Credenciamento (CUAC) caberá, dentre outras atribuições estabelecidas nas respectivas Portarias de credenciamento:

- I - conduzir todos os processos de credenciamento, a qualquer título;
- II - analisar a documentação entregue pelas interessadas para fim de habilitação e homologação;
- III - definir por meio das áreas envolvidas os requisitos técnicos e operacionais necessários ao credenciamento e julgá-los;
- IV - fazer cumprir todos os requisitos estabelecidos nas respectivas Portarias;
- V - solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares às pessoas físicas e jurídicas candidatas;
- VI – requisitar informações técnicas aos órgãos competentes, quando necessária à elucidação de questões afetas as suas áreas;
- VII - contribuir para a elaboração de futuras portarias ou instrumentos convocatórios de credenciamentos do DETRAN/RJ.

Art. 3º - A designação dos integrantes da Comissão Única de Avaliação e Credenciamento (CUAC) será feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

Art. 4º - A Comissão será convocada sempre que considerada necessária e conveniente à Administração Pública e aos interesses do DETRAN/RJ nos processos de credenciamentos, a qualquer título.

§ 1º – caberá ao presidente da comissão o ato de convocação.

§ 2º - o presidente da comissão poderá eventualmente requisitar a participação de servidor da área técnica envolvida no credenciamento.

Art. 5º - A participação na Comissão Única de Avaliação e Credenciamento (CUAC) será considerada prestação de serviço público relevante, podendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor, e não será remunerada.

Art. 6º - Ficam extintas todas as comissões de credenciamento atualmente existentes no DETRAN/RJ, mantidos os demais termos das respectivas portarias, inclusive no que se refere as condições e documentos de habilitação e credenciamento.

Art. 7º - Ficam suspensos todos os pedidos de credenciamentos atualmente em andamento, a qualquer título, até que sejam analisados pela Comissão Única de Avaliação e Credenciamento (CUAC).

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do DETRAN/RJ